

SEGURO GENERALI SINISTROS

Ramo de Seguro: MICROSSEGURO DE PESSOAS

Processo SUSEP: 15414.900941/2018-98

SINISTROS

O que é sinistro?

Sinistro: é quando acontece um evento coberto pelo seguro, durante o período de vigência da cobertura.

O que o segurado deve fazer em caso de sinistro:

- ❖ Avisar a seguradora o quanto antes, pelos contatos informados no Bilhete, informando **data, hora, local e causa** do ocorrido
- ❖ Enviar os **documentos necessários para a indenização** e prestar todas as informações solicitada
 - RG,
 - carteira de trabalho,
 - certidão de nascimento ou casamento, ou outro documento oficial válido no Brasil

Como funciona a análise e o pagamento do sinistro:

- ❖ A seguradora confirma o recebimento dos documentos, com data e hora (inclusive por meios digitais).
- ❖ Não altere nem destrua o local ou itens relacionados ao sinistro.
- ❖ Se isso acontecer por descuido, o segurado pode arcar com custos extras.
- ❖ Se for intencional, a indenização pode não ser paga.
- ❖ A análise do sinistro não garante automaticamente o pagamento da indenização.
- ❖ As despesas de análise e pagamento ficam por conta da seguradora, exceto custos para envio de documentos e identificação.

Despesas no exterior:

- ❖ Documentos no idioma do país de origem são aceitos.
- ❖ O reembolso é feito com base no câmbio oficial da data do pagamento, respeitando o limite do seguro.

Prazos da Seguradora:

- ❖ A seguradora tem até 30 dias para analisar o sinistro após receber toda a documentação.
- ❖ Se forem pedidos documentos adicionais, o prazo é suspenso uma única vez e volta a contar após a entrega.
- ❖ A indenização, quando aprovada, é paga em até 30 dias.
- ❖ Valores parciais podem ser pagos como adiantamento.

Outras informações importantes:

- ❖ Em caso de atraso no pagamento, incidem correção e juros.
- ❖ O pagamento é feito em parcela única, salvo regra diferente na cobertura.
- ❖ Se a indenização não for devida, o segurado ou beneficiário será informado formalmente, com a justificativa.

Documentos necessários para liquidação do sinistro:

Enviar à Seguradora (ou ao seu representante) os documentos necessários para a liquidação do sinistro, conforme descrito nas Condições Especiais da cobertura contratada.

Cobertura de Morte Acidental:

- ❖ Aviso de sinistro preenchido e assinado
- ❖ Certidão de óbito do segurado
- ❖ Boletim de ocorrência, se houver
- ❖ CNH do segurado, se o sinistro envolver veículo
- ❖ Documento de identificação do(s) beneficiário(s)

Além dos documentos acima, para a cobertura de **Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA)** também será necessário:

- ❖ Relatório ou laudo médico, preenchido pelo profissional que realizou o atendimento, com o diagnóstico e a data da invalidez.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/lojas-quaibim/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 880 3900, de 2ª a 6ª, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil